



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 499/2016

Súmula: “Concede Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Indianópolis – Estado do Paraná, ativos, inativos e comissionados e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Indianópolis – Estado do Paraná, aprova e eu **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Poder Legislativo de Indianópolis, ativos, inativos, conselheiros tutelares e comissionados, a partir de 1º de junho de 2016, no percentual de 7,55% (sete virgula cinquenta e cinco por cento), referente a inflação acumulada de setembro de 2015 a maio de 2016 apurado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE.

Parágrafo Único: Excetuam-se desta Revisão os aposentados e pensionistas do INSS, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, 17 de junho de 2016.

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 7363
Página nº C - 05
Data de: 18 e 19/06/2016

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.